



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE SAÚDE



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Guanacés, localizada no município de Cascavel, Ceará, enfrenta desafios significativos em termos de fornecimento de energia elétrica. Para garantir o funcionamento adequado e contínuo dos serviços de saúde oferecidos, é imperativo a extensão da rede de distribuição de média tensão (MT) de 13,8kV até as instalações da UBS. Essa intervenção é crucial para atender à crescente demanda por energia elétrica, provocada pelo aumento no uso de equipamentos médicos, sistemas de refrigeração e climatização, além de iluminação adequada para ambientes clínicos.

A extensão da rede de distribuição MT 13,8kV permitirá a adequação da infraestrutura elétrica da UBS de Guanacés às normas técnicas e regulamentações vigentes. A atual rede de baixa tensão (BT) não possui capacidade suficiente para suportar a carga elétrica exigida pelas operações da unidade, o que pode resultar em interrupções frequentes de energia e danos aos equipamentos sensíveis. A implementação de uma rede de MT fornecerá uma fonte de energia mais robusta e estável, minimizando riscos de quedas de energia e flutuações de tensão, que podem comprometer a eficiência e segurança dos serviços prestados.

Além disso, a instalação da rede MT 13,8kV é essencial para a expansão futura da UBS e a incorporação de novas tecnologias médicas. A expansão da infraestrutura elétrica permitirá a introdução de sistemas avançados de diagnóstico e tratamento, melhorando significativamente a qualidade do atendimento prestado à população local. A capacidade de integrar novas tecnologias e equipamentos é fundamental para manter a UBS atualizada e eficiente, respondendo de forma eficaz às necessidades de saúde da comunidade.

Do ponto de vista técnico, a extensão da rede de distribuição MT 13,8kV envolverá a instalação de transformadores, postes, cabos e demais equipamentos necessários para a condução segura e eficiente da energia elétrica. Será necessário um projeto detalhado, elaborado por engenheiros eletricitas especializados, que contemple todas as especificações técnicas, cálculos de carga, análise de viabilidade e estudos de impacto ambiental. A execução desse projeto deve seguir rigorosamente as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e as diretrizes de

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE SAÚDE



segurança estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Por fim, a extensão da rede de distribuição MT 13,8kV para a UBS de Guanacés não só resolverá os problemas imediatos de fornecimento de energia, mas também proporcionará uma infraestrutura sustentável e resiliente para o futuro. Isso garantirá que a UBS possa continuar a oferecer serviços de saúde de alta qualidade, com maior eficiência operacional e segurança, atendendo de maneira eficaz às demandas da população do Distrito de Guanacés e arredores.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está incluída no plano anual de contratações, compreendida na proposta orçamentária, poderá ser utilizado a dotação: Órgão: 09, Unidade orçamentária: 0901, Função: 10, Sub função: 122 Programa: 0002, Projeto atividade: 2033, Elemento: 3.3.90.39.00, Subelemento: 3.3.90.39.43, Fonte: 1500100200/1600000000/1631000000/1632000000/1706000000

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Concessionárias de serviços públicos autorizadas a explorar o serviço pelo Ente Federativo Estadual responsável pela região.

A empresa que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica nos municípios do Estado do Ceará, é a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ).

Considerando os serviços que serão executados, objeto desta contratação, trata-se de obra, na forma inciso XII, do caput do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos a interessada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços contratados iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, em locais pré-definidos e já informados pela administração.

A obra deverá ser executada junto a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE GUANACÉS, localizada Rua João Paulo II, nº 10 e deverá seguir rigorosamente o previsto em projeto e em consonância com o Orçamento apresentado.

Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

*Leandro*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE SAÚDE



A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024. Devendo ser comprovado a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, se for o caso.

Necessidade de garantia de execução: não.

Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos a serem executados já estão definidos na planilha orçamentária anexa a este documento, sendo que a previsão da Administração para contratação do objeto, é a que segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA ELÉTRICA PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO MT 13.8KV/220V JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE GUANACÉS	serv.	

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo Estadual e com preços autorizados e controlados por Agência Pública Reguladora (ANEEL).

A contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

A concessionária é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, e a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ) tem prestado os serviços de modo satisfatório.

Não existem outras soluções viáveis já que a concessionária ENEL é a única autorizada a prestar os referidos serviços.

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para esta obra é de R\$ 21.495,33 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco mil reais e trinta e três centavos).

Ressalta-se que o valor foi obtido por meio de Orçamento apresentado pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ), onde estão contempladas todas as despesas assim como seus quantitativos.

*J.R.*  
*Soeiro*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE SAÚDE



**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser empregada é a realização da extensão de rede da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Guanacés localizada a Rua João Paulo II, com base no projeto realizado pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ).

Os demais critérios técnicos a serem seguidos afim de buscar o cumprimento total e correto da solução adotada estão previstos nos orçamentos desenvolvidos.

Todos os materiais utilizados devem ser homologados pela concessionária, assim como todos os procedimentos executivos devem atender a todas as NRs, NBRs e demais documentos da concessionária.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

**10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- A contratação visa promover a devida segurança de pessoas e do patrimônio público, com adequadas instalações das subestações de energia elétrica, grupos geradores e quadros elétricos gerais de distribuição na Unidade Básica de Saúde de Guanacés;
- Dotar as instalações elétricas da Escola das condições adequadas de funcionamento, atendendo às normas técnicas atinentes ao tema;
- Melhorar a segurança, inclusive minorando consideravelmente riscos de danos a pessoas e ao patrimônio público e de terceiros;
- Minorar riscos de interrupção no fornecimento de energia elétrica na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Guanacés, garantindo assim a contínua prestação jurisdiciona.

**11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO**

**Logística:** A Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, através do Setor de Engenharia e Projetos, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo

*João*



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE SAÚDE



horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

**Infraestrutura tecnológica:** Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

**Infraestrutura elétrica:** Quando da execução dos serviços, haverá necessidade de que a contratada faça intervenções nas instalações elétricas na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Guanacés, Tais intervenções, bem como todos os demais serviços a serem contratados, serão devidamente acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Engenharia, oportunamente.

**Espaço físico:** Não haverá necessidade de adequação do espaço físico da subestação do Edifício-Sede.

**Mobiliário:** Não há necessidade de adequação de mobiliário.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra em questão não ocasionará impactos ambientais, por se tratar tão somente em trabalho para instalação de rede de distribuição.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

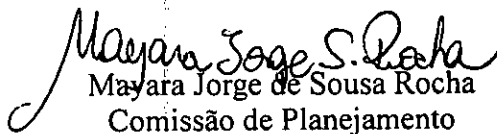
Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Os responsáveis pelo planejamento declaram viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante, o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pela Comissão de Planejamento.

Anexo I – ORÇAMENTO (solicitação orçamento e resposta com orçamento);

Cascavel-CE, em 29 de julho de 2024.

  
Mayara Jorge de Sousa Rocha  
Comissão de Planejamento

  
Laércio de Queiroz Gomes  
Comissão de Planejamento



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE SAÚDE



Valdivia Ribeiro Santos Braz  
Comissão de Planejamento